

Assunto: Orientações e esclarecimentos aos serviços que compõem a atenção residencial de caráter transitório e de estratégias de desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), durante o período de Emergência em Saúde Pública no estado do Ceará face à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, a Declaração de Pandemia e as recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre as medidas de prevenção, controle e manejo de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Ceará por meio do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a adoção de medidas para promover o isolamento social da população por meio do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 12/2020-CGMAD/ DAPES/ SAPS/ MS, de 03 de abril de 2020, que dispõem sobre recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020-COPOM/SEPOS/SESA, de 16 de abril de 2020, que dispõem sobre orientações e esclarecimentos aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) durante o período de Emergência em Saúde Pública no estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, referente ao surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) têm características residenciais de acolhimento e que as pessoas que vivem nessas instituições representam grupo de risco de exposição ao vírus;

CONSIDERANDO que o isolamento e o distanciamento social constituem importantes medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), uma vez que o contágio também acontece entre pessoas infectadas assintomáticas e oligossintomáticas.

A Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (COPOM), traz como recomendações aos gestores e profissionais dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) medidas para:

1) Reorganização dos serviços a fim de garantir assistência e acesso seguro, readequando a rotina e estabelecendo fluxos de atendimentos em conjunto com a rede do seu território que garantam a integralidade do cuidado e prevenção do contágio e disseminação da COVID-19:

1.1) Reestruturar a rotina dos serviços de modo a evitar saídas das instituições e visitas, exceto em caso de urgências, a fim de prevenir o contágio e transmissão;

1.2) Garantir a comunicação dos usuários com seus familiares e pessoas de seu convívio, priorizando contato telefônico e outros meios eletrônicos;

1.3) Suspender temporariamente todas as atividades em grupo, reuniões e ações coletivas que possam ocasionar aglomeração de pessoas;

1.4) Reorganizar os espaços de dormitórios e locais de uso coletivo de modo a garantir ventilação nos ambientes e distanciamento entre os usuários, mantendo, quando não houver possibilidade de quartos individuais, distância entre os locais de dormida de no mínimo 2 metros;

1.5) Garantir assistência às demandas dos usuários que possam surgir durante o período de emergência em saúde pública no estado do Ceará, por meio da articulação e trabalho intersetorial com a rede de serviços do território, desenvolvendo estratégias que possibilitem o acesso;

1.6) Organizar e articular com as equipes de referência dos Centros Atenção Psicossocial (CAPS) dos seus respectivos territórios a avaliação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias e ações de educação em saúde que promovam a prevenção e promoção em saúde no âmbito das ações de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

1.7) Encaminhar e acompanhar os usuários sintomáticos para o serviço de referência de seu território, monitorando os possíveis sinais e sintomas do COVID-19 em todos os usuários acolhidos;

2) O acolhimento de novos usuários na SRT deve ser realizado somente por meio de comprovação de avaliação clínica relativa aos sintomas do COVID-19, realizada pela instituição que realizou o encaminhamento, devendo cumprir ainda o período de isolamento de 14 dias em dormitório separado, e deverá ser informado que somente após esse período passará a integrar os demais espaços de convivência com outros usuários acolhidos, de modo a prevenir surgimento de casos na instituição;

3) Os SRT devem estabelecer a limpeza e constante higienização dos objetos, utensílios, ambientes e higienização pessoal dos profissionais:

3.1) Realizar limpeza de utensílios de uso pessoal dos usuários de forma contínua;

3.2) As equipes de limpeza devem higienizar diariamente mobiliários e ambientes de convivência coletiva;

3.3) Os SRT devem disponibilizar produtos de higienização para uso dos profissionais e usuários, com dispensadores com álcool em gel a 70% na entrada de cada dormitório e principais pontos de assistência e circulação de pessoas;

3.4) As roupas de cama e roupas pessoais dos usuários devem ser lavadas diariamente;

3.5) Os profissionais que mantém contato direto com os usuários devem intensificar os cuidados com higiene, conforme recomendações da OMS;

3.5.1) Orienta-se que os profissionais que atuam em SRT ao chegar devem trocar a roupa, o calçado e higienizar as mãos;

3.5.2) Evitar uso de adereços nos dias que estiver trabalhando;

3.6) Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem, preferencialmente, ser de uso exclusivo de cada usuário. Caso não seja possível, promover a higienização imediatamente após o uso;

3.7) Restringir o uso de utensílios compartilhados através da identificação e guarda individual de objetos como copos, talheres, xícaras e garrafas de água;

4) O profissional que apresentar sinais e sintomas de COVID-19 deve comunicar a gestão da instituição imediatamente, na ocorrência de diagnóstico confirmado de infecção pelo COVID-19, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação sanitária;

5) O Serviço Residencial Terapêutico deve dispor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os profissionais e usuários, a fim de protegê-los de contaminação;

6) Em casos de usuários com sinais e sintomas de COVID-19, tais como: tosse, febre, desconforto respiratório, alteração da sensação de cansaço para os esforços de rotina e confusão mental (especial em idosos) e dor de garganta devem acionar o serviço de referência de seu território para avaliação clínica;

6.1) Os SRT devem comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana;

6.2) O usuário com suspeita e infectado deve ser mantido em isolamento durante o período de quarentena, conforme orientação médica;

6.3) Os usuários com suspeita ou confirmados, COVID-19, devem utilizar máscara cirúrgica, devendo ser trocadas conforme orientação sanitária;

6.4) Em caso de confirmação de casos de COVID-19 no SRT, o acesso aos ambientes de circulação compartilhada deve ser limitado ao uso de EPI; e os locais devem estar com portas e janelas abertas para proporcionar ventilação;

7) Em caso de usuários acolhidos com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, restringir a entrada de novas pessoas nestes serviços até que o período de quarentena seja cumprido, seguindo orientações sanitárias;

8) Os profissionais que trabalham nos SRTs que estiverem contato direto com usuários com suspeita e confirmado COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica, luvas, avental descartável e óculos de proteção. Atentando-se sempre para higienização das mãos e para o descarte dos EPIs em recipiente próprio e identificado;

PORTANTO:

Ressaltando a necessidade de fortalecimento da gestão e da atenção psicossocial em âmbito regional e municipal, a SEPOS, por meio da COPOM, se coloca à disposição para apoiar os municípios e regiões de saúde nas ações de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário Executivo de Políticas de Saúde

Dr. Adriano Rodrigues de Souza
Coordenador de Políticas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas